

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 021/2015**

Aprova a habilitação da Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil no município de Porto Seguro.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 228ª Reunião Ordinária, do dia 19 de março de 2015, e considerando:

A portaria GM MS/ nº 121, de 25 de janeiro de 2012, que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrente do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento) da Rede de Atenção Psicossocial;

Que a Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil tem como objetivo oferecer acolhimento voluntário e cuidados contínuos para crianças e adolescentes, entre 10 (dez) e 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidade social e/ou familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo;

A Resolução do CES 06/2012, de 12 de julho de 2012, que aprova o Plano Estadual de Saúde – PES, para o período 2012 – 2015;

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a habilitação da Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil no município de Porto Seguro, conforme planilha abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>CNES</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil de Porto Seguro	7325193	UA Infante-Juvenil

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de março de 2015.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA